



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ALÉM DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª LILIAN PRATES BELEM BEHRING** brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º. 070540-ENF**, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. LEITON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela Decisão **COREN/RJ n.º 1.096/2023**, de 11 de dezembro de 2023, e de outro lado, a empresa **EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.349.280/0001-48, neste ato representado Pelo Sr.(a) **DAVI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º **071**, expedida pela (o) SSP/MG e CPF n.º **.884.8** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ N° 11 / 2022**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 876/2020, com fito da promoção da prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste dos preços pactuados no mesmo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ n° 08/2022 e concessão de reajuste de preços pactuados, utilizando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses do ICTI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 07 de março de 2025 até 07 de março de 2026, tratando-se da derradeira prorrogação juridicamente possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Nota de Empenho 675/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de até R\$ 308.013,00 (trezentos e oito mil e treze reais), estimado, sendo devido pagamento desde que efetivado serviço descrito na subcláusula 1.2 da Cláusula primeira do Contrato 08/2022, mantendo-se as demais condições de pagamento.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 308.013,00 (trezentos e oito mil e treze reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.085.367,40 (um milhão e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ N° 08 / 2022, celebrado em 21/02/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA- DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

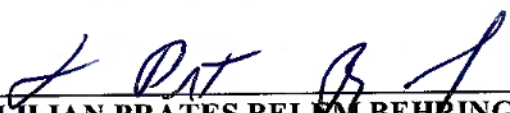
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.




Processo n°: 876/2020
Data: 01/10/2020
Folhas:
Rubrica:

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

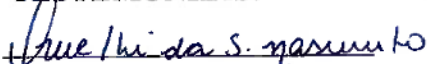
Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2025.



LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE


DAVI GOMES DE
EXPERTS INFORMATICA E SOUZA:86988
CONTRATADA 484604
Assinado de forma digital por DAVI GOMES DE SOUZA:86988484604
Dados: 2025.02.27 15:29:21 -03'00'

TESTEMUNHAS:


CPF: 8291
RG: 0238


CPF: 524.2
RG: 78.19